

**EDITAL Nº 05/2023 DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 DO CONCURSO PÚBLICO PARA AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL DE MINAS GERAIS.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna público, aos interessados, que o Edital do Concurso Público destinado ao provimento de vagas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual (AFRE) do quadro da Secretaria de Estado da Fazenda, publicado na Edição Extra II do Jornal Minas Gerais de 30 de junho de 2022, fica alterado, conforme a seguir especificado.

No item 1.3, **ONDE SE LÊ:**

“1.3. O concurso público visa ao preenchimento de **431 (quatrocentos e trinta e uma)** vagas para cargos de **Nível Superior**, constantes do quadro do subitem 3.1, obedecida a ordem de classificação, durante o prazo de validade previsto neste Edital.”

**LEIA-SE:**

“1.3. O concurso público visa ao preenchimento de **431 (quatrocentos e trinta e uma)** vagas para cargos de **Nível Superior**, constantes do quadro do subitem 3.1, obedecida a ordem de classificação na respectiva Área de Conhecimento, durante o prazo de validade previsto neste Edital.”

No item 13.6, **ONDE SE LÊ:**

“13.6 Após a nomeação, o(a) candidato(a) optará pelas vagas oferecidas, prevalecendo como critério de lotação, a classificação geral final obtida no concurso, considerando exclusivamente a pontuação obtida.”

**LEIA-SE:**

“13.6 Após a nomeação, o(a) candidato(a) optará pelas vagas oferecidas, prevalecendo como critério de lotação, a classificação final, por Área de Conhecimento, considerando exclusivamente a pontuação obtida.”

No item 13.13, **ONDE SE LÊ:**

“13.13 O(a) candidato(a) que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 13.3 e 13.4 deste Edital será considerado(a) desistente, excluído(a) automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação.”

**LEIA-SE:**

“13.13 O(a) candidato(a) que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 13.3 e 13.4 deste Edital será considerado(a) desistente, excluído(a) automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) na lista de classificação da respectiva Área de Conhecimento.”

No item 13.13.1, **ONDE SE LÊ:**

“13.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o(a) candidato(a) que, ao entrar em exercício, recusar a vaga que lhe for oferecida, conforme subitem 13.6.”

**LEIA-SE:**

“13.13.1 Da mesma forma, será considerado desistente o(a) candidato(a) que, ao entrar em exercício, recusar a vaga que lhe for oferecida, conforme subitem 13.6.”

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2023.

**Gustavo de Oliveira Barbosa**  
**Secretário de Estado da Fazenda de Minas Gerais**